

**Câmara Municipal de Assis**

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP**PROJETO DE LEI Nº 63 /2006****INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS O "DIA MUNICIPAL DO AGENTE PENITENCIÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -**

Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA MUNICIPAL DO AGENTE PENITENCIÁRIO**", a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Agentes Penitenciários de nossa cidade.

**Parágrafo Único** – A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**Artigo 2º -**

As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

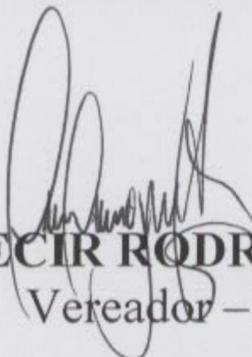
**Artigo 3º -**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -**

Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.**

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
Vereador – PSDB



# Câmara Municipal de Assis

Fls. N° 03  
Proc 85/06  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de uma categoria de profissionais de extrema importância para a segurança de nossa sociedade, merecendo desta forma ser homenageada.

O Agente Penitenciário realiza um importante serviço público de alto risco, por salvaguardar a sociedade civil contribuindo através do tratamento penal, da vigilância e custódia da pessoa presa no sistema prisional durante a execução da pena de prisão, ou de medida de segurança, conforma determinadas pelos instrumentos legais.

São eles que efetuam a segurança da Unidade Penal em que atuam, mantendo a disciplina. Vigiam, fiscalizam, inspecionam, revistam e acompanham os presos ou internados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Penal.

Pela importância que representa o Agente Penitenciário para a nossa sociedade, estamos apresentando o presente projeto, que visa homenagear os Agentes Penitenciários de nossa cidade no dia 29 de setembro de cada ano, no recinto desta Casa de Leis, com a suspensão da Sessão ordinária que se realizar mais próxima.

Portanto, penso ser mais que merecido o registro de louvor aos Agentes Penitenciários assisenses, motivo pelo qual contamos com o apoio irrestrito dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2.006.**

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
Vereador - PSDB



# Câmara Municipal de Assis

Fls. Nº 04  
Proc. 85/06

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 063/ 2.006**  
**PARECER Nº 085/2006**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia do Agente Penitenciário" e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS, o qual tem como objetivo básico, instituir no Município de Assis, o "Dia do Bombeiro", a ser comemorado anualmente no dia 29 de Setembro.

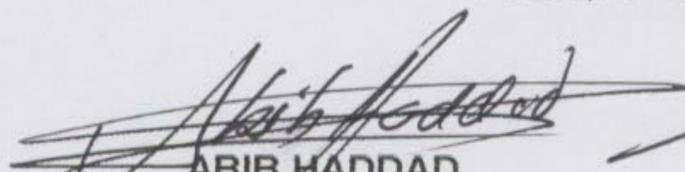
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a iniciativa do mesmo, de competência concorrente, conforme dispõe da Lei Orgânica do Município de Assis.

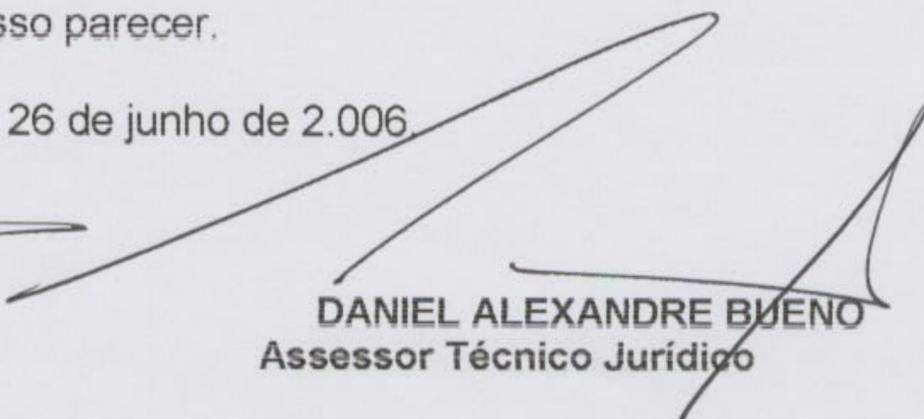
Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 26 de junho de 2.006.

  
ABIB HADDAD  
Procurador Jurídico

  
DANIEL ALEXANDRE BUENO  
Assessor Técnico Jurídico



# Câmara Municipal de Assis

Fls. Nº 05  
Proc. 85/06  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## FOLHA DE PARECER

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER Nº 085/2006

#### ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 063/2006

*À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:*

#### ***I - RELATÓRIO***

Trata-se o Projeto de Lei nº 063/06, de autoria do Vereador Claudécir Rodrigues Martins, instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Assis o “**Dia Municipal do Agente Penitenciário**” e dá outras providências.

#### ***II – PARECER***

O Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Assis o “**Dia Municipal do Agente Penitenciário**” a ser comemorado anualmente no dia 29 de setembro.

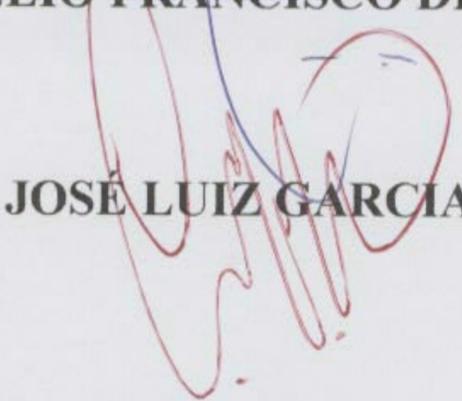
O Projeto de Lei que está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores.

Este é o nosso Parecer. S.M.J

**SALA DAS COMISSÕES EM, 08 de Maio de 2.006**

  
**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

  
**JOSÉ LUIZ GARCIA**